



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolado CGA-SE SAAD nº 217/2015 - SPDOC CC 56058/2015**

**Interessado:** Grupo de Atuação Especial de Educação-GEDUC

**Órgão/Secretaria:** Diretoria de Ensino Região Norte 1/ Secretaria de Estado da Educação

**Assunto:** Ofício 939/2015(IC nº 123/14) – Apuração de falta de gestão democrática, de utilização de espaço escolar para comercialização de bens e serviços privados e não garantia de frequência dos alunos às aulas de educação física.

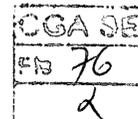
**Relatório CGA-SE nº 382/2015**

Senhor Presidente,

Trata o presente protocolado de denúncia encaminhada a esta Corregedoria Geral da Administração, através de ofício do Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC), Núcleo da Capital, para instruir procedimento *que apura notícia de falta de gestão democrática, de utilização do espaço escolar para comercialização de bens e serviços privados e não garantia de frequência dos alunos às aulas de educação física*, que estaria ocorrendo na Escola Estadual Professor Otto de Barros Vidal, subordinada a Diretoria de Ensino Região Norte 1 (fls. 03/05).

A vista do relatório CGA-SE nº 186/2015(fl.06/08), expediu-se o Ofício CGA/SE nº 159/2015, (fls. 09), para a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Norte 1, encaminhando cópia do relatório e solicitando a remessa a esta Setorial de esclarecimentos e documentos a respeito dos fatos apontados.

Manifestou-se a Dirigente Regional da DER Norte 1, por meio do Ofício GD nº 481/2015 (fls.11), enviando os documentos anexados às fls. 12/73, referentes aos questionamentos apontados pelo denunciante, esclarecendo em seu ofício que: todas as denúncias foram devidamente apuradas e não foram encontrados indícios de irregularidades na Unidade Escolar; não há registros de outras reclamações/denúncias da Escola ou de seus gestores, pois todos os questionamentos recebidos nos últimos meses partem do mesmo denunciante; os gestores foram orientados a intensificar o diálogo com



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

todos os membros da comunidade escolar, desenvolvendo uma gestão democrática na escola.

Às fls. 12/23, se encontra a exposição da Senhora Supervisora de Ensino da DER Norte 1, em atenção ao contido no Ofício CGA/SE nº 159/2015, sintetizada a seguir:

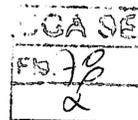
1. **Em relação às aulas de educação física**, informou que já realizou visita de supervisão, em 30/07/14, para verificar denúncia do professor [REDACTED], contratado em 2014, que não teve oportunidade de participar, em 10/04/14, da Autoavaliação Institucional, quando se discutiu várias questões com a comunidade escolar; que referido professor não conhece a prática da professora de Educação Física e que não há punição quando o aluno não participa da aula de Educação Física, mas que a Direção sugere que o professor regente de classe desenvolva outras atividades para o aproveitamento do tempo educacional. A direção foi orientada e ficou acordado que na Ficha Sociográfica do Aluno, seria acrescentada Autorização dos Pais para a Atividade Lúdica Diferenciada para aqueles que por qualquer motivo, inclusive doença, mal estar, não puder participar da atividade proposta pelo Professor de Educação Física. Quanto ao acompanhamento do professor nas aulas de Educação Física, acrescentou a Diretora que, *“cumpre-se integralmente o proposto na Resolução SE 3/2014, Artigo 3º, § 2º, itens 1 e 2. A expressão “acompanhamento obrigatório do professor regente da classe” indica que muito mais que apenas observar o professor especialista dar a sua aula é interagir e colaborar e até mesmo trabalhar em conjunto com ele. Entendemos que o objetivo é o aluno e o seu aprendizado. Acreditamos que a legislação não proporia que o professor regente ficasse sentado, olhando o trabalho do outro e também recebendo pagamento pela aula. As aulas de Educação Física e Arte no Ciclo I objetivam o desenvolvimento integral da criança e o professor é um veiculador de valores”*. Em termos pedagógicos, acreditamos ser altamente pertinente o professor especialista de Educação Física organizar atividades educacionais com o professor de classe, que conhece melhor o aluno.”



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**2. Quanto à obrigação de fazer a rotina mencionada pelo professor,** diz a Diretora que: *“esclarecemos que todos os professores organizam uma rotina diária de trabalho com os alunos. Isto faz parte do programa Ler e Escrever da Secretaria de Estado da Educação, portanto, faz parte das atribuições dos professores que são pagos para preparar suas aulas. A rotina semanal é entregue ao Coordenador Pedagógico antecipadamente para acompanhamento do que se está ensinando em sala de aula e quais materiais precisam ser providenciados para a aula em apoio ao professor regente. Nos horários de ATPCE sempre há espaço para interação entre os professores organizarem suas aulas, tempo que o professor [REDACTED] poderia ter aproveitado se procurasse trabalhar com o grupo. Esclarecemos que o PEB I recebe por 38h/a sendo 25h/a com alunos, 2 h/a ATPCE e 11h/a de HTPL, isto é, trabalho pedagógico em local de livre escolha para preparo de aulas, correção de atividade e outros”. De acordo com a Supervisão, “é orientação da SEE, programa Ler e Escrever, que todos os professores tenham a rotina, que é uma espécie de semanário onde estão apontadas as atividades diárias desenvolvidas pelos professores, tal Rotina é importante para o acompanhamento do trabalho do professor pelo Professor Coordenador, além do que organiza o trabalho em sala de aula, tal como um Plano de trabalho do professor. ”*

**3. No que diz respeito a Merenda,** a Direção esclarece : *“novamente informamos que cumpre-se o Comunicado CISE/DAAA/CEPAE nº 020/2014 de 04/08/2014 que reforça “a alimentação escolar é de consumo exclusivo dos alunos”, em acordo com a resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013 que dispõe no Capítulo II, DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA, “Art. 4º Serão atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação-INEP/MEC.”, portanto, não há represália a ninguém, apenas cumpre-se a legislação vigente. Ressalto que o preparo da merenda na escola é terceirizado e que os funcionários que preparam a merenda pertencem a empresa contratada pela Diretoria de Ensino sendo orientados e fiscalizados pela própria empresa e não pela diretora da escola. Esclarecemos que seria impossível que todas as 250 crianças do período da tarde levassem 40 minutos para*

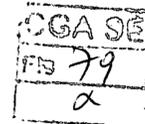


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

*comer porque o espaço que temos é pequeno acomodando no máximo 60 a 70 crianças por vez e o almoço acontece entre 13:10 e 14:00 horas. ” Com relação a fala do professor de que “o suco da merenda era servido no almoço dos funcionários praticamente todos os dias”, afirma a Diretora que isto não procede. “Mesmo quando havia o projeto “BOA ALIMENTAÇÃO: de olho na comida” objetivando conscientizar os alunos da importância de uma alimentação saudável, combater o desperdício de alimentos, adotar boas maneiras a mesa e conhecer maneiras de servir-se corretamente em “self-service” de restaurantes dentro e fora da escola, os funcionários da escola sempre trouxeram os alimentos que são preparados para o almoço e dividem tanto o preparo com os gastos e a limpeza da cozinha que chamamos de padaria artesanal”. Informa a Supervisão que, visitou a cozinha da escola, verificando a geladeira. Na ocasião, havia amostras de alimentos que foram solicitadas pela nutricionista da escola e alimentos que estavam sendo utilizados no preparo da merenda. A merenda da escola é terceirizada e tem supervisão especializada que visita a cozinha aproximadamente a cada 10 dias, não apontando nenhuma irregularidade, portanto, houve atendimento da Direção da Escola à legislação vigente no tocante à merenda escolar, que se destina ao consumo do aluno. Quanto aos funcionários, utilizam um espaço da escola que se chama padaria artesanal, em que há fogão, geladeira e pia, para preparar suas refeições, sendo permitido colocar seus alimentos no refrigerador.*

Às fls. 33/34 se encontra o Comunicado CISE/DAAA/CEPAE nº 020/2014, de 04 de agosto de 2014, que dispõe sobre Consumidores da Merenda Escolar, reforçando o entendimento da direção da escola com relação ao assunto.

**4.No tocante à cantina escolar e a venda de docinhos e sorvete na geladeira da escola,** explicou a direção que: *“Entendemos que tudo aquilo que foge a regularização não pode acontecer em nenhum lugar, muito menos no espaço da escola e a atitude tomada foi a correta. Não há comércio na escola e não é possível a existência de cantina escolar por dois motivos: atendemos crianças da comunidade do Jardim Nardini matriculadas no Ensino Fundamental Ciclo I oriundas de famílias vindas de diferentes estados do Brasil com nível baixo de escolaridade e baixa renda econômica e há em nossa escola um*

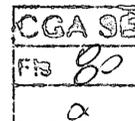


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

*projeto especial de merenda escolar que torna desnecessária a existência de uma cantina. Portanto cada professor deve trazer de casa o seu próprio lanche".* A venda de docinhos e sorvete, para arrecadar verba em outubro de 2014, foi iniciativa da APM, referendada pelo Conselho Fiscal, para atividades lúdicas e brinquedos diferenciados na Semana da Criança. Todavia, a Supervisão de Ensino orientou a cessação imediata, ainda que o objetivo fosse proporcionar atividades diversificadas na Semana da Criança. Às fls. 40 se encontra cópia do Balanço de 2014 referente aos Recursos Próprios, da APM. da E.E. Prof. Otto de Barros Vidal, que registra o valor de R\$ 796,00(setecentos e noventa e seis reais), como receita da venda de docinhos/sorvetes.

**5.No que diz respeito à professora readaptada, senhora [REDACTED]** a Diretora explica: *"Informamos que o professor desconhece o rol de atribuições enviado pela Comissão de Assuntos de Assistência a Saúde emitido em 20/03/2008, data da readaptação da Professora Titular de Cargo, [REDACTED] que especifica as tarefas onde ela pode atuar e que elencamos a seguir: tarefas relacionadas a Planejamento, a Currículos, ligadas a avaliação da produtividade da escola, ligadas às instituições escolares, ao Processo de Recuperação dos alunos, à orientação dos alunos, inclusive na assistência de alunos com rendimento insuficiente ou de conduta insatisfatória. Quanto ao fumo, tem conhecimento da proibição no ambiente escolar e como outros fumantes sai do prédio público e fuma na rua".* A Diretora afirmou, em conversa com a Supervisão, que a professora [REDACTED] é figura importante na escola, pois ajuda na organização em momentos da ausência de outros funcionários, seguindo, sempre o rol de atividades que ela pode desempenhar, segundo o CAAS. A Supervisão, embora nas visitas a escola, não tenha presenciado ninguém fumando, orientou a afixação da legislação anti-fumo nos espaços comuns da unidade escolar.

**6.Quanto aos "animais na escola colocando em risco os alunos",** a Diretora elucidou: *"fazia uso da zeladoria um policial militar que tinha um cachorro de pequeno porte em sua residência separada por muro e telas de proteção. Atualmente a zeladoria é ocupada por um funcionário titular de cargo da unidade escolar e não possui nenhum animal de estimação".* A Supervisora esteve no setor responsável pelo acompanhamento dos

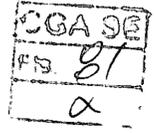


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

contratos de Zeladoria na DER Norte 1, verificando que o novo contrato de Zeladoria da EE Otto de Barros Vidal está em vigência a partir de 2015.

**7. Referente à perua escolar estacionada “e não se sabe a procedência”,** a Diretora respondeu: *“Questionamos o porquê de o professor não perguntar aos funcionários ou a direção da escola e obter a resposta de que o casal, dono da perua escolar, aguarda a saída das crianças do período da tarde, num espaço do terreno da escola”*. Em visita, a Supervisão constatou que há na escola espaço, onde ficam as peruas escolares, aguardando os alunos. Entendeu a Supervisão que o local é adequado e mais seguro, para os alunos, visto que há muito movimento de carro, nas ruas, com maior probabilidade de acidentes. Assim, ocorrendo o embarque dos alunos na perua, dentro da escola, há mais segurança para o transporte escolar. Ressaltou que, qualquer membro da comunidade escolar pode indagar a procedência dos transportadores que serão respondidos prontamente.

**8. Quanto à afirmação do denunciante, da existência de um matagal imenso,** a Direção assim se manifestou: *“Esclarecemos novamente que os assuntos referentes ao uso das verbas públicas ou doações voluntárias à APM são discutidos e registrados em ata própria e que professores, responsáveis por alunos ou funcionários da escola que não são membros eleitos da APM ou do Conselho de Escola podem participar, questionar e emitir opiniões nas referidas reuniões ou diretamente com a presidente da APM que faz parte do corpo docente da escola ou até mesmo com a equipe gestora. Em 2014 as reuniões de Conselho de Escola e APM foram realizadas conforme o previsto no Calendário Escolar, e o [REDACTED] participou apenas de uma delas que tratou do uso da verba PDDE-MEC em 31/05/2014, um sábado de trabalho previsto em calendário escolar, momento em que poderia ter questionado, emitido opiniões ou exposto suas ideias e não o fez. Ainda poderia ter solicitado as prestações de contas que ficam arquivadas na sala da direção e coordenação e todos os funcionários tem acesso. Quanto ao mato informo que a área total do terreno da escola é de 9.750m<sup>2</sup>, com uma área construída de 1.702,79m<sup>2</sup>, portanto há uma área livre com 8.047,21m<sup>2</sup> com árvores frutíferas, árvores nativas, inclusive, araucária, paineira, flamboyant e outras. A*



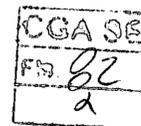
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

*manutenção desta área consome quase a totalidade da verba de manutenção da escola". Sobre o assunto, a Supervisora respondeu, como nos relatórios anteriores que: "Comparecemos ao Núcleo de Finanças (NF) da Diretoria de Ensino e ratificamos que a prestação de contas da escola está regularizada e aprovada pelos órgãos da Secretaria Estadual de Educação e Diretoria de Ensino" (Relatório da Supervisão de 07/10/2011). Disse a Supervisora que: "Acompanhamos a escola e verificamos que o mato é cortado conforme seu crescimento, e, segundo informou a Diretora, de acordo com recebimento da verba de manutenção. Porém, a área da escola é extensa e o mato cresce muito rápido, principalmente em períodos de chuva, por isso, afirmou a Diretora da escola, a Direção tem mobilizado voluntários para manter o mato da escola podado. "*

**9. Com relação à fala do professor, "meus 24 alunos tiveram uns 4 meses de aulas próximo ao portão da rua numa sala sem segurança...muitos pernilongos, ratos, inseto falta de segurança, etc",** a Diretora expos que: *"novamente informamos que isto não procede. Em 22/02/2014, sábado, pouco antes de recebermos a comunidade escolar para o Evento "Dia da Família na Escola" que consta do Calendário Escolar, com as chuvas, um galho da árvore flamboyant desprendeu-se atingindo o telhado da sala dos professores e da sala de aula usada pela manhã com os alunos do 3º ano A e pelos alunos do 3º ano C com o professor [REDACTED] no período vespertino. O reparo só poderia ser feito com verba emergencial solicitada para a FDE porque o valor previsto ultrapassava os limites de gasto autorizado à escola. Isto envolveu orçamentos e licitações pela Diretoria de Ensino. No período de 8 a 16 de maio, como o telhado das salas já haviam recebido um tratamento inicial de colocação de telhas provisoriamente e não mais oferecia perigo algum, as salas puderam ser usadas até que a obra definitiva fosse executada, fato que ocorreu entre os dias 19 e 31 de maio, período em que o uso das salas foi novamente proibido. Para não haver prejuízos à aprendizagem dos alunos outros espaços da escola foram usados, inclusive a sala de informática e a sala de arte que é a sala a qual o professor se refere, sempre havendo revezamento com outras turmas". Esta situação, já foi esclarecida e respondida ao professor, através do Ministério Público em 07/10/2014, em 11/12/2014, Ouvidoria SEE de 03/07/2014, dentre outras. Reiteramos que esta Supervisão consultou NOM(Núcleo de Obras e Manutenção Escolar) da Diretoria de*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Ensino e informaram que no dia 08 de maio estiveram na unidade escolar para verificar os danos causados pela queda da árvore e iniciar os reparos no telhado da escola. A situação foi temporária e o reparo realizado, conforme Ordem de Serviço anexa.

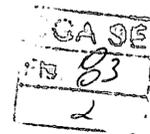
Às fls. 43, consta cópia de ocorrência, informada a FDE, sobre a necessidade de reparos no telhado, às fls. 64, fotos do trabalho da retirada da árvore, que caiu no telhado, provocando os prejuízos acima relatados. Também, às fls. 71, fotos do dia 22/02/14, evento denominado “Um dia na Escola do Meu Filho”.

**10. Quanto a suposição do denunciante de que, sua permanência na sala de arte seria uma medida punitiva,** declarou a Diretora: *“Questionamos qual medida punitiva por questionar demais? Seria a proibição do consumo da merenda? Ressaltamos, ainda, que os questionamentos feitos pelo professor foram feitos através de denúncias infundadas para a Ouvidoria da Secretaria da Educação e para o Ministério Público e que jamais preocupou-se em perguntar para os próprios pares, para funcionários ou para os gestores da escola suas dúvidas. Esclarecemos, ainda, que a equipe gestora da E.E. Professor Otto de Barros Vidal procura atuar nas diferentes dimensões da escola objetivando sempre o envolvimento e o compromisso de todos com o trabalho educacional para a construção de ações que favoreçam o relacionamento interpessoal, a convivência solidária e responsável fortalecendo e consolidando os princípios da gestão democrática para garantia da escola pública de qualidade atendendo a todos”*. Quanto ao entendimento da Supervisão, de que, é premente intensificar o diálogo, entre os membros da comunidade escolar, principalmente entre professores e gestão da Escola, informou que, orientou anteriormente que tal diálogo fosse realizado continuamente na escola, em conformidade com a transparência dos atos escolares, e a Diretora esclareceu que, algumas reuniões de APM e Reunião de Pais têm sido no sábado, para haver maior participação da comunidade escolar.

**11. No tocante ao aluno [REDACTED] “oriundo de um abrigo e que passava mais tempo fora da sala de aula do que dentro”,** expos a Diretora que: *“Informamos que o relato do professor não procede e que o mesmo não fez nenhum registro sobre este assunto nas reuniões semanais de trabalho pedagógico (ATPC) junto à Coordenação ou Direção da*

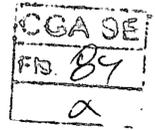


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



*Unidade Escolar. A escola, no ano de 2014 atendeu **alunos** residentes em abrigo, com acompanhamento pedagógico feito pela escola e psicológico feito no próprio abrigo. Sempre mantivemos contato com os responsáveis pelas crianças, inclusive com a psicóloga responsável para realização de trabalho conjunto objetivando melhor atendimento. O trabalho realizado na unidade escolar tem como foco ser o mais coletivo possível sendo seu embasamento da Proposta Pedagógica e no Plano Gestão. Faz parte do nosso trabalho o Projeto “CONVIVENDO COM AS DIFERENÇAS” porque a inclusão social é almejada para o desenvolvimento de uma sociedade. Incluir é respeitar as diferenças de cada um em suas diversidades ofertando condições para que todos se desenvolvam, cada um com sua capacidade reconhecendo que toda a criança tem direito a educação, garantindo o seu aprendizado de acordo com suas potencialidades, acomodando os alunos independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais e emocionais. Temos como proposta criar um ambiente propício e acessível a atender os alunos do PAEE (Público Alvo da Educação Especial), bem como apresentar aos docentes subsídios teóricos que os auxiliem na sua conduta em sala de aula para que se ofereça uma aprendizagem de qualidade. Esclarecemos, ainda, que dentre as crianças residentes no abrigo não há nenhum de nome [REDACTED]”. Afirmou a Supervisão, que ao comparecer na escola, em conversa com a Diretora substituta, foi informada que a professora da classe e a Professora Coordenadora foram convocadas pelo hospital, onde o aluno fazia tratamento na época, para uma reunião sobre procedimentos com o educando. Nesta reunião, foram orientadas pela psicóloga a retirar o aluno para conversar, acalmá-lo, se ele estivesse muito nervoso e agressivo. Portanto, as decisões a respeito de procedimentos com o aluno foram tomadas com a equipe de atendimento Grupo de Apoio a Família e a Criança com Transtorno, extensão do Hospital das Clínicas (Ver Relatório anexo).*

A respeito do assunto acima mencionado, foi juntado ao protocolado o documento de fls. 32, de lavra da professora [REDACTED], que lecionou para o menor, e também os documentos de fls. 44/47, Ofício nº 116/2015, de 18/06/2015, expedido pelo PAC-Projeto Amigos das Crianças, Casa do PAC II, e relatório do Professor Coordenador Pedagógico sobre a situação do aluno junto a escola.

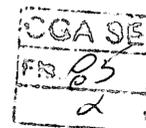


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

12. Sobre a citação do denunciante, que *“Por várias vezes trabalhou sem encontrar ninguém da direção no recinto e questiona se isso é permitido pela Secretaria da Educação”*, a Diretora responde: *“Anexamos cópia do Horário Administrativo e Escala de Férias devidamente homologados pela Diretoria de Ensino e informamos que é impropriedade a denúncia, pois, é uma preocupação desta gestão escolar ter sempre um membro da equipe gestora presente em todo o horário escolar, inclusive, para acompanhar o trabalho pedagógico realizado efetivamente em sala de aula. Acreditamos que atuando nas diferentes dimensões da escola, consolidam-se os princípios da gestão democrática para garantia da escola pública de qualidade atendendo a todos”*. Em visita de Supervisão, que geralmente ocorrem sem aviso prévio, costuma-se encontrar um membro da Gestão Escolar, a Diretora ou a Vice-Diretora em atividade na escola. O Parecer favorável à Homologação do Horário Administrativo somente é concedido se contemplar a presença de um gestor, Diretor ou Vice-Diretor, durante o período de atendimento da escola.

Se encontra juntado às fls. 35, cópia do Horário de Funcionamento, e às fls. 36, Escala de Férias de 2014, dos servidores da Unidade Escolar.

13. Quanto a afirmação do professor de que, *“a Diretora mente que já foi gestora, em outras escolas e proíbe o consumo de merenda”* e *“assédio por parte da direção”*, a Diretora afirmou: *“Esclareço que eu, [REDACTED] [REDACTED] Diretor de Escola, Titular de Cargo há 32 anos na SEE, Diretoria de Ensino Norte 1, dos quais dez na Gestão Escolar, oito na Supervisão Escolar e o restante como Professora de Educação Básica I, sempre procurei atender a legislação vigente, as normas da SEE, a Proposta Pedagógica e o Plano Gestor das unidades nas quais trabalhei. Trato a todos com respeito, seriedade, dignidade, aberta ao diálogo e às decisões coletivas desde que legais. Ressalto que em 2014 nossa escola, a E.E. Professor Otto de Barros Vidal superou suas metas no SARESP/IDESP atingindo 120%”*. Não há, até a presente data, reclamação da gestão da EE Otto de Barros Vidal, a não ser esta que ora estamos respondendo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Foi juntado, às fls. 37/39, o Boletim da Escola, referente ao Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo-IDESP, conforme o que foi citado pela direção escolar.

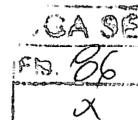
Ao término, de seus comentários, narrou a Supervisão que:

*“Diante do exposto, esta Supervisão de Ensino informa que tem orientado através de Termo de Visita, resposta às Ouvidorias e em resposta ao Ministério Público “a intensificação do diálogo com e entre **todos** os membros da comunidade escolar, num esforço conjunto para melhorar os índices educacionais, para que de fato se fortaleça a gestão democrática na escola” (Parecer desta supervisão para o Ministério Público em 07 de outubro e 11 de dezembro 2014). Muitos dos questionamentos levantados pela denúncia são de fácil esclarecimento por qualquer membro da comunidade escolar ou funcionário da escola, como, por exemplo quem seria o proprietário da perua que transporta os alunos da escola.*

*Esta Supervisão esteve nos setores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços apontados na denúncia do professor e não foram encontrados indícios de irregularidades na gestão da EE Otto de Barros Vidal. Reiteramos orientação anterior no sentido da intensificação do diálogo com e entre **todos** os membros da comunidade escolar, num esforço conjunto para melhorar os índices educacionais, para que de fato se fortaleça a gestão democrática na escola. ”*

É o relato do necessário.

Dos esclarecimentos apresentados pela Diretoria de Ensino Norte 1, às fls. 12/23 deste protocolado, extraímos as informações inerentes ao que foi descrito na denúncia, às fls. 04/05, que estão nos itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

17, deixando de mencionar as explicações constantes nos demais itens, e sem reportar se aos demais documentos enviados.

Ocorre que, como a Supervisão da E.E. Professor Otto de Barros Vidal já atendeu solicitação do Ministério Público, a respeito das mesmas questões que estão sendo discutidas neste expediente, e de outros assuntos relativos a Unidade Escolar que não constam deste protocolado, mas que foram provocados pelo mesmo denunciante, entendeu necessário ampliar as informações transmitidas a esta Setorial, a fim de que não restassem dúvidas quanto ao que foi levantado na denúncia.

Outrossim, às fls. 24/27 consta relatório elaborado pela Diretora da referida escola, na qual corrobora com os esclarecimentos apontados pelo citado Supervisor.

Assim sendo, faz-se necessário oficial ao Sr. Promotor de Justiça, do Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC), com cópia do presente relatório e dos esclarecimentos prestados pela DER Norte 1, e pela Diretora da Escola, para ciência das providências que foram adotadas pela CGA/Setorial Educação.

Mediante o exposto, entende esta Setorial que não há providências correccionais a serem adotadas quanto ao assunto em tela, posto que exaustivamente discutido, no âmbito da Diretoria de Ensino, com esclarecimentos e documentos que atendem ao solicitado, às fls. 03, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, razão pela qual se propõe o arquivamento definitivo em pasta própria, na sede dessa Corregedoria Geral da Administração.

À Consideração Superior.

CGA/Setorial Educação, em 01 de setembro de 2015.

Mirtes Molfardini  
Corregedora

Alexandre Guerrero Mendes  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Protocolado CGA-SE SAAD nº 217/2015 - SPDOC CC 56058/2015**

**Interessado:** Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC

**Órgão/Secretaria:** Diretoria de Ensino Região Norte 1 / Secretaria de Estado da Educação

**Assunto:** Ofício 939/2015(IC nº 123/14) – Apuração de falta de gestão democrática, de utilização de espaço escolar para comercialização de bens e serviços privados e não garantia de frequência dos alunos às aulas de educação física.

- 1- Ciente do relatório de fls. 75/86;
- 2- Expeça-se ofício ao Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC) - Núcleo da Capital, do Ministério Público do Estado de São Paulo, com cópias do relatório de folhas retro e dos esclarecimentos prestados pela Diretoria de Ensino Região Norte 1, e pela Diretora da Escola Estadual Professor Otto de Barros Vidal, para ciência da conclusão dos trabalhos correccionais;
- 3- Após, conforme proposto no presente relatório, que acolho, archive-se o protocolado em pasta própria.

CGA, em 01 de setembro de 2015.



IVAN FRANCISCO PEREIRA  
PRESIDENTE

RICARDO KENDY YOSHINAGA  
PROCURADOR DE ESTADO  
EM EXERCÍCIO NA CGA